

E 57490/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS – DELCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES – DILIC

SIGNATURA/MATRÍCULA

002806

ATA DA REUNIÃO DA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO,
REALIZADA EM 19/02/2024 às 14 H
NA SALA DE LICITAÇÕES, SITUADA
NA RUA TERESA, Nº 1.515 – SL -
ALTO DA SERRA
PROCESSO Nº 57.490/2023 – SOB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
15/23

SUBCOMISSÃO CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE MEMBROS: JOSÉ ESQUERDO GUIMARÃES ESQUERDO, MARCELA DE OLIVEIRA ROCHA e RENATA DE SOUZA SALLES PRAXEDES, para sob a presidência do primeiro compor a subcomissão de licitação, designada pela Resolução nº 03/24 do DELCA, encarregada de licitar o objeto da Concorrência Pública nº 15/23, do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: EXECUÇÃO DE REFORMA DO CIEP BRIZOLÃO 474 - MAESTRO GUERRA PEIXE MUNICIPALIZADO, LOCALIZADO NA RUA BERNARDO PROENÇA, Nº 474 – CASCATINHA – PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no instrumento convocatório.

PRESENCAS: Apenas os membros da subcomissão.

PROCEDIMENTO: Dando prosseguimento aos trabalhos, após análise detalhada da documentação de habilitação, esta subcomissão decidiu, por unanimidade em **inabilitar as empresas:** JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA, por descumprir o item 4.2 do edital, ou seja, não apresentou a certidão de registro junto ao CREA/CAU de cada responsável técnico; VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, por descumprir o item 4.3 do edital, ou seja, apresentou atestados de capacidade técnica em nome de responsável técnico que não consta na certidão de registro da empresa junto ao CREA/CAU; RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, por descumprir o item 4.2 do edital, ou seja, não apresentou a certidão de registro junto ao CREA/CAU de cada responsável técnico; CONSTRUFLEX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprir o item 4.2 do edital, ou seja, não apresentou a certidão de registro junto ao CREA/CAU de cada responsável técnico; CS BASTIAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ME, por descumprir o item 4.3 do edital, ou seja, apresentou atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto da licitação e sem registro junto ao CREA, através de certidão de acervo técnico (CAT); ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, por descumprir o item 3.2 do edital, ou seja, não apresentou o cálculo do IGL; 3 DOTS ENGENHARIA LTDA, por descumprir o item 4.3 do edital, ou seja, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; FB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, por descumprir o item 3.2 do edital, ou seja, apresentou em seu balanço patrimonial a comprovação de capital mínimo

RGS




E 57490/23

CONTINUAÇÃO DA ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023
 PROCESSO Nº 57490/2023.

002307

realizado ou patrimônio líquido inferior a 10% do valor estimado da obra e o item 4.2 do edital, ou seja, não apresentou a certidão de registro junto ao CREA/CAU de cada responsável técnico. Decidiu ainda em **habilitar com restrição** a empresa RS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, por ter apresentado a certidão de tributos federais vencida (item 2.1.2) e por ser micro empresa. Por fim decidiu em **habilitar** as demais empresas por cumprirem todas as exigências editalícias. Cumpre salientar que os envelopes "B" – propostas das empresas participantes continuam acautelados neste Departamento, devidamente lacrados e rubricados, conforme recebidos. **Desta decisão fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, a partir da publicação desta ata no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Petrópolis.** Nada mais havendo a tratar, é lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. *****


 José Eduardo G.
 Esquerdo


 Marcela de Oliveira
 Rocha


 Renata de S. Salles
 Praxedes